



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 02 a 08 de agosto de 2015 * nº 1488 * Pág. 001/19

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.045, 17 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica linearmente reajustado em 3% (três por cento) o vencimento dos Profissionais efetivos da Educação do Município de João Pessoa, ativos e inativos, do quadro de provimento efetivo, integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O reajuste remuneratório terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de julho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.046, 17 DE JULHO DE 2015.

PRORROGA BENEFÍCIOS FISCAIS DECORRENTES DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 49, DE 1º DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogado para até 30 de maio de 2015 o prazo para recolhimento, em parcela única, do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos – ITBI, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), instituído pelo *caput* do artigo 1º da Medida Provisória Nº 49, de 1º de abril de 2015.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no *caput* deste artigo dar-se-á com a incidência das mesmas regras previstas originalmente no artigo 1º da Medida Provisória Nº 49, de 1º de abril de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de julho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.047, 17 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA À UNIÃO FEDERAL PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA CGU-REGIONAL/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a fazer doação de um terreno pertencente ao Patrimônio de João Pessoa à União Federal para construção da sede da Regional da Controladoria Geral da União na Paraíba.

Art. 2º O objeto da presente doação é terreno cuja matrícula é nº 116.665 de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca de João Pessoa e, de acordo com a transcrição consiste em área de terras s/nº, situada à Rua Des. Flodoaldo da Silveira, no bairro do Gov. João Agripino, nesta cidade, de Localização Cartográfica nº 13.084.0080.0000.000, medindo 48,00m de largura de frente; 49,00m de largura nos fundos; por 37,00m de comprimento do lado direito e 30,00m de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Des. Flodoaldo da Silveira; lado direito com o Lote nº 110; lado esquerdo com a Rua Valda Cruz Cordeiro e pelos fundos com o Lote nº 239, que faz frente para a Rua Valda Cruz Cordeiro, com Inscrição Cadastral nº 310814-7, correspondente a Localização Cartográfica Atual nº 13.084.0080.

Art. 3º O imóvel constante desta Lei será destinada à construção da sede da CGU na Paraíba.

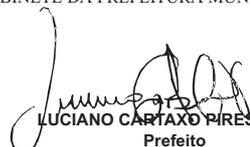
Art. 4º A União não poderá, sob qualquer hipótese, dar destinação diferente ao terreno de que trata a presente Lei, sob pena de ser a doação revogada sem que a União receba qualquer indenização de edificação ou benfeitoria no terreno concedido.

Art. 5º A escritura de transferência de propriedade deverá conter cláusula de reversão do terreno, caso ocorra alteração da finalidade da doação.

Art. 6º Não sendo implementado o objeto desta doação no prazo de 3 (três) anos, cessarão automaticamente os seus efeitos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de julho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.048, 17 DE JULHO DE 2015.

CRIA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL/COMPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado e instituído o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR**, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador integrante da estrutura básica da Coordenadoria Municipal de Promoção à Cidadania LGBT e Igualdade Racial, criada pela Lei Municipal nº 12.400, de 05 de julho de 2012, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial, reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico e financeiro, social, político e cultural, ampliar o processo de controle social, garantir a efetivação de políticas públicas de promoção de igualdade racial à população negra, povos e comunidades tradicionais e outras etnias a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica, da população pessoense, garantindo ações concretas de reparação e justiça social a População Negra, Povos e Comunidades Tradicionais e outras etnias.

Art. 2º Ao COMPIR compete:

I – Formular diretrizes e promover em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, no âmbito municipal, atividades que visem à defesa dos direitos da População Negra, Povos e Comunidades Tradicionais e outras etnias, visando à eliminação das discriminações que os atingem, bem como a sua plena inserção na vida sócio-econômica e político-cultural deste Município;

II – Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades, nos âmbitos do poder executivo, para assegurar as condições de igualdade à população negra, povos e comunidades de terreiro e de outros segmentos étnicos, inclusive na articulação das propostas das leis orçamentárias, nos limites da competência do Conselho;

III – Propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas pelo município de João Pessoa;

IV – Sugerir, participar e acompanhar a elaboração da proposta orçamentária para Coordenadoria Municipal de Promoção à Igualdade Racial e sugerir prioridades na alocação de recursos;

V – Apoiar a Coordenadoria Municipal de Promoção à Igualdade Racial na articulação com outros órgãos da administração pública nos níveis Federal e Estadual;

VI – Recomendar a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação da população negra, povos e comunidades tradicionais e outros segmentos étnicos da população pessoense, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à promoção da igualdade racial e à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

VII – Fomentar e co-organizar a realização de Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra, e povos e comunidades tradicionais e de outros segmentos étnicos da população de João Pessoa;

VIII – Fiscalizar e monitorar o cumprimento das deliberações das Conferências Nacionais, Estadual e Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IX – Propor o desenvolvimento de programas e projetos de capacitação sobre as relações étnico raciais no âmbito da administração pública municipal;

X – Articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, não representados no COMPIR, visando fortalecer o intercâmbio para a promoção da igualdade racial;

XI – Articular-se com as entidades e organizações do movimento social negro e de outros segmentos étnicos da população negra, povos e comunidades tradicionais e outras etnias, bem como de outros conselhos setoriais para ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para a implementação de ações da política de promoção da igualdade racial;

XII – Zelar pelos direitos culturais da população negra, povos e comunidades tradicionais e outras etnias especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, capoeira bem como pela diversidade cultural, constitutiva da formação histórica e social do povo brasileiro;

XIII – Estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e encaminhar as denúncias que lhes sejam apresentadas;

XIV – Zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnicos raciais afetados por discriminação racial, racismo institucional e demais formas correlatas de intolerância;

XV – Monitorar, propor atualização e alteração da legislação municipal relacionada com as atividades de promoção da igualdade racial em consonância com o estatuto da Igualdade Racial;

XVI – Elaborar o regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

XVII – Fica facultado ao COMPIR propor a realização de seminários, ou conferências municipais e conferências livres ou encontros sobre temas constitutivos de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área da promoção da igualdade racial a serem firmados pela Prefeitura de João Pessoa com organismos nacionais e internacionais públicos e privados.

Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial – COMPIR é constituído por Dezoito (18) Conselheiros (as) titulares e Dezoito (18) Conselheiros (as) suplentes com a seguinte composição:

I – 01 (UM) REPRESENTANTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL / GAPRE;

II – 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC;

III – 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS;

IV – 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES;

V – 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER;

VI – 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEPPM;

VII – 01 (UM) REPRESENTANTE DA FUNJOPE;

VIII – 01 (UM) REPRESENTANTE SECRETARIA DA HABITAÇÃO SOCIAL;

IX – 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMAN;

X – 01 (UM) REPRESENTANTE DO MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS;

XI – 01 (UM) REPRESENTANTE DO MOVIMENTO DE JUVENTUDE NEGRA;

XII – 01 (UM) REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

XIII – 01 (UM) REPRESENTANTE DE POVOS INDÍGENAS;

XIV – 01 (UM) REPRESENTANTE DE POVOS TRADICIONAIS DE TERREIROS;

XV – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NEGROS;

XVI – 01 (UM) REPRESENTANTE DO MOVIMENTO DE CULTURA NEGRA;

XVII – 01 (UM) REPRESENTANTE DE CAPOEIRA;

XVIII – 01 (UM) REPRESENTANTE DO MOVIMENTO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), conselheiros *ad hoc*, como personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação e interesse.

Art. 4º Os conselheiros (as) titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal, serão indicados (as) pelos (as) titulares das Secretarias as quais forem vinculados(as) e nomeados(as) pelo chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

Parágrafo único. As Secretarias com assento no Conselho deverão indicar servidores concursados do quadro efetivo do poder municipal.

Art. 5º Os representantes da sociedade civil e seus (suas) respectivos (as) suplentes serão indicados oficialmente para compor o Conselho pelas suas respectivas Entidades, através de fóruns próprios, para igual mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleição.

Art. 6º Qualquer membro do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial poderá perder o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – quando faltar, sem motivo justificado, a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05(cinco) reuniões ordinárias, no período de 01(um) ano.

II – quando apresentada conduta incompatível com os objetivos do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial/COMPIR conforme previsto no Regimento Interno do Conselho Municipal/COMPIR.

Parágrafo único. Os demais procedimentos para caracterização da perda de mandato assim como normas e procedimentos das assembleias serão especificadas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial /COMPIR.

Art. 7º Os serviços prestados pelos (as) membros do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial são considerados relevantes ao Município de João Pessoa e não serão remunerados.

Art. 8º O Plenário do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial/COMPIR será instalado com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) de seus (suas) membros titulares, ou suplentes na falta de titulares.

Art. 9º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) será coordenado por uma Mesa Coordenadora, composta dos seguintes cargos, eleitos em assembleia geral dos conselheiros/as:

I – Coordenador geral;

II – Coordenador adjunto;

III – Coordenador de Secretaria;

IV – Coordenador/a adjunto/a de Secretaria.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental

Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Artur Conolly Junior

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

SEAD

PORTARIA Nº 511

Em, 03 de agosto de 2015.

§1º A Mesa Coordenadora do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial/COMPIR, será escolhida por eleição, dentre os membros do Conselho e exercido por um colegiado de quatro (04) membros, divididos em partes iguais, dentre representantes do poder público e da sociedade civil, alternadamente.

§ 2º Os cargos acima elencados serão eleitos pelos próprios Conselheiros (as), dentre seus respectivos membros, através do voto da maioria simples, em sessão pública.

§ 3º O Mandato da Mesa Coordenadora, tem duração de 2 (dois anos) e será encerrado no mesmo prazo do mandato dos membros eleitos, vedando-se a reeleição.

§4º O cargo de Coordenador-Geral caberá a representante da Administração.

Art. 10. As atribuições da Mesa Coordenadora serão definidas em regimento interno do COMPIR e aplicadas subsidiariamente a este diploma.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal proverá a infraestrutura necessária para o funcionamento do COMPIR, garantindo recursos materiais, logísticos, humanos e financeiros essenciais ao pleno exercício de suas funções.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas e os investimentos necessários à instalação do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial/COMPIR, sendo que será empregado como recursos e dotações destinados à Coordenadoria Municipal de Promoção à Cidadania LGBT e Igualdade Racial.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de julho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta dos processos nºs 2015/071071 e 2015/074128.

R E S O L V E: conceder a MARIA DO SOCORRO BRAGA LEITE OLIVEIRA, matrícula nº 12.454-1, lotada na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTOS, progressão funcional da classe A nível II, para classe A nível IV.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 183/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº REQ. 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3670	ADALGÍSIO FAUSTINO DA SILVA	15.231-5	SEDEC	21.07.15 A 18.10.15	90
3681	AILMA NOGUEIRA DA SILVA	81.936-1	SMS	13.07.15 A 01.08.15	20
3627	ALEXANDRA DA SILVA CAMILO	78.728-1	SEMUSB	15.07.15 A 12.09.15	60
3643	ANA CRISTINA CUNHA	67.560-1	SEDEC	17.07.15 A 31.07.15	15
3708	ANTONIO CLEMENTINO DA S. FILHO	15.981-6	SMS	07.07.15 A 05.08.15	30
3577	ANTONIO DE PADUA L. RAMALHO	27.035-1	SMS	21.07.15 A 18.10.15	90
3649	ANTONIO DE PADUA SANTOS MEDEIROS	55.824-9	SEDEC	18.07.15 A 16.08.15	30
3651	ANTONIO DE PADUA SANTOS MEDEIROS	82.851-3	SEDEC	18.07.15 A 16.08.15	30
3638	ANTONIO RAMOS MERELES	4.855-1	SEDURB	20.07.15 A 03.08.15	15
3665	CLARA MARIA CAMILO SOARES	27.122-5	SMS	21.07.15 A 19.08.15	30
3641	CRISTIANE BRASILEIRO DE A. DAMASCENO	82.488-7	SEDEC	20.07.15 A 26.07.15	07
3640	CRISTINA BRASILEIRO DE A. DAMASCENO	59.833-0	SEDEC	20.07.15 A 26.07.15	07
3732	DAIANE LINS DA SILVA FIRINO	82.084-9	SEDEC	22.07.15 A 20.08.15	30
3711	DANIELE MINERVINO DA SILVA	81.430-0	SMS	20.07.15 A 29.07.15	10
3617	DANUBIA DA SILVA LINS	76.974-6	SMS	08.07.15 A 06.08.15	30
3589	DAURA DONES BARBOSA	12.165-7	SEDEC	14.07.15 A 11.10.15	90
3571	DAVID JOSE DE SOUSA CAJU	83.042-9	SEDEC	18.07.15 A 15.10.15	90
3570	DAVIO JOSE DE SOUSA CAJU	83.041-1	SEDEC	18.07.15 A 15.10.15	90
3639	DIVA PATRIOTA DE OLIVEIRA	17.398-3	SMS	17.07.15 A 14.09.15	60
3709	EDILANIA LUIZ DA SILVA	65.834-1	SMS	22.07.15 A 24.07.15	03
3697	EDILSON GOMES VIEIRA	75.669-5	SEDEC	21.07.15 A 19.08.15	30
3661	ELAINE CRISTINA DE SILVEIRA	55.578-9	SEDEC	27.07.15 A 25.08.15	30
3650	ELAINE LUNA DA SILVA	16.866-1	SEDEC	20.07.15 A 18.08.15	30
3755	FRANCILEIDE DE ASSIS	39.458-1	SEDEC	20.07.15 A 03.08.15	15
3756	FRANCISCO BRUNO FERREIRA GUSMÃO	63.412-3	SMS	19.07.15 A 02.08.15	15
3702	GERALDO DA CRUZ SILVA	3.462-2	EMLUR	20.07.15 A 17.10.15	90
3662	GLEICIANE EVAGELISTA L. DA SILVA	75.385	SMS	13.07.15 A 11.08.15	30
3679	ISIS ELISABETE A. ALMEIDA	63.835-8	SEPLAN	20.07.15 A 03.08.15	15
3567	JAILTON RODRIGUES DE ATAIDE	25.411-8	SEDEC	20.07.15 A 18.08.15	30
3654	JOAO EVANGELISTA NUNES	55.134-1	SMS	14.07.15 A 12.08.15	30
3610	JOSE OLEGARIO FILHO	28.436-0	SEDEC	04.07.15 A 01.10.15	90
3590	JURANICE BARBOSA DA S. ARAUJO	25.775-3	SEDEC	17.07.15 A 14.09.15	60
3616	LADJANE RODRIGUES DE ALMEIDA	25.900-4	SEDEC	14.07.15 A 12.08.15	30
3656	LENNY CLAUDIA DE SOUTO DANTAS	75.503-6	SEDURB	06.07.15 A 20.07.15	15
3673	LINCOLIN JOSE DA SILVA	54.036-6	SMS	23.07.15 A 29.07.15	07
3576	LOURDES DE FATIMA C. FERREIRA	12.325-1	SMS	13.07.15 A 17.07.15	05
3683	LOURDES DE FATIMA C. PEREIRA	12.325-1	SMS	20.07.15 A 03.08.15	15
3648	LUTHGARD GOMES M. DE SOUZA	27.315-5	SMS	21.07.15 A 11.08.15	22
3675	LUZINETE PEREIRA DA SILVA	76.047-1	SEDEC	20.07.15 A 26.07.15	16
3700	MACUNAÍMA PONTES COUTINHO	72.364-9	SMS	13.07.15 A 21.07.15	09
3680	MARIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS	67.291-2	SEDEC	20.07.15 A 02.08.15	14

3585	MARIA ALMEIDA G. DE SOUZA	75.872-8	SEDEC	16.07.15 A 14.08.15	30
3678	MARIA APARECIDA DA COSTA SOARES	66.333-6	SEDEC	17.07.15 A 30.07.15	14
3681	MARIA BERENICE FREITAS DA SILVA	74.279-1	SMS	19.07.15 A 25.07.15	07
3605	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO	16.266-3	SEAD	15.07.15 A 12.10.15	90
3583	MARIA DE FATIMA S. BRANDAO	17.060-7	SMS	22.07.15 A 20.08.15	30
3666	MARIA GORETTE ALVES DA SILVA	09.719-5	SEDEC	16.07.15 A 14.08.15	30
3676	MARIA JOSE BARBOSA DE SOUZA	12.319-6	SEDEC	25.06.15 A 29.07.15	35
3685	MARIA JOSE BORGES CARIOLANO	11.248-8	SMS	20.07.15 A 29.07.15	10
3604	MARIA SELMA MAIA LIMA	15.983-2	SEAD	11.07.15 A 08.10.15	90
3706	MARIA SUELI A. DO AMARAL	79.293-4	SEDEC	14.07.15 A 12.08.15	30
3636	MARIA VANIA PRAEDES	68.777-4	SEDEC	16.07.15 A 22.07.15	07
3572	MAYARA MARJORIE C. SIMOES	83.213-8	SEDEC	21.07.15 A 19.08.15	30
3615	MIRTHES ONOFRE DE OLIVEIRA	11.314-0	SEDEC	26.07.15 A 23.10.15	90
3591	MONICA CARDOSO MAIA	82.705-3	SEDEC	16.07.15 A 14.08.15	30
3582	NORMA NOBREGA C. DE OLIVEIRA	80.815-6	SMS	14.07.15 A 20.07.15	07
3674	NORMA SOLANGE RAMOS SANTOS	57.502	SEDEC	16.07.15 A 14.08.15	30
3590	ODIVAL FRANCELINO DE PONTES	08.137-0	SMS	13.07.15 A 27.07.15	15
3593	PATRICIA DA ROCHA SILVA	69.483-5	SMS	07.07.15 A 11.07.15	05
3705	PATRICIA GUERRA DE AZEVEDO	80.744-3	SMS	13.07.15 A 11.08.15	30
3612	PEDRO DUARTE LIMA	07.957-0	EMLUR	22.07.15 A 05.08.15	15
3686	RAFAELLA PATRICIA DE OLIVEIRA	80.048-1	SEDEC	20.07.15 A 18.08.15	30
3601	RAYANA PEREIRA FEITOSA	64.990-2	SMS	13.07.15 A 11.08.15	30
3614	RUTH LIMEIRA F. DOS SANTOS	30.997-4	SEDEC	18.07.15 A 01.08.15	15
3645	SEVERINA DA SILVA FONSECA	79.048-6	SEDEC	15.07.15 A 17.07.15	03
3677	SORAYA DE SOUSA OLIVEIRA	69.049-0	SEDEC	20.07.15 A 17.09.15	60
3671	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	83.045-3	SEDEC	20.07.15 A 29.07.15	10
3579	TEREZA CRISTINA AMORIM PAIVA	08.618-5	SMS	21.07.15 A 18.09.15	60
3653	THACIANA DO NASCIMENTO JUSTO	61.685-1	SEDEC	17.07.15 A 15.08.15	30
3647	THAIS PIQUET DE MEDEIROS PIRES	79.163-6	SEDEC	14.07.15 A 23.07.15	10
3651	VANESCA COSTA DE MELO	63.837-4	SEPLN	18.07.15 A 28.07.15	15
3701	VEIRIANE MARTINS DA TRINDADE	59.822-4	SEDEC	16.07.15 A 25.07.15	10
3699	VEIRIANE MARTINS DA TRINDADE	59.823-2	SEDEC	16.07.15 A 25.07.15	10

Em, 07 de agosto de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 184/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2014/2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 063043	ANA INACIA DA SILVA	77.886-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
02 075611	CARLOS ROBERTO R. DE SOUZA	15.329-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
03 035270	CLAUDECI TAVARES ALVES	81.941-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
04 066718	EUGENIO PACELLI C. GARRIDO	78.066-9	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
05 070897	FABIO GOMES CARNEIRO	74.742-4	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
06 076999	GIOVANNA CAVALCANTI MAIA	84.355-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
07 077436	GRACENILDA ASSUNÇÃO A. DE CASTRO	34.059-6	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
08 072988	GUILHERME JORGE DA S. CAVALCANTI	07.890-5	SMS	AUXILIO FUNERAL
09 067529	IVANILDA DOS SANTOS CASTRO	28.254-5	SEDEC	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
10 077508	JOSE LINHARES DE A. FILHO	30.715-7	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
11 071316	JOSEILMA DAS GRAÇAS DA S. FIGUEIREDO	33.223-2	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
12 036559	LÚCIA MARIA P. DOS SANTOS	64.611-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
13 074421	MANOEL MESSIAS DA SILVA	81.710-4	SEDURB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
14 072085	MARCELLYNO COSTA LIMA	17.204-9	SEDEC	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
15 053846	MARCOS ANTONIO R. DA SILVA	80.828-8	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
16 063447	MARIA EDINA DE ARAUJO	61.865-9	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO, FÉRIAS E DIAS TRABALHADOS
17 061960	ROSANGELA DE OLIVEIRA FARIAS	81.589-6	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
18 006600	ROSSINELY LUCIANA DO N. CHAVES	80.820-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
19 052801	SHEILA DUARTE DA S. SERAPIO	59.707-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DOS 17 DIAS TRABALHADOS NO MÊS DE ABRIL
20 067442	SIMARA PEREIRA DA SILVA	68.999-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
21 060280	THAYRONE ANDRADE DA SILVA	57.377-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
22 076827	THIAGO FERNANDES DA SILVA	78.590-3	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em, 07 de agosto de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.º185/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 071163	AURISTELA COUTINHO T. COSTA	64.499-4	SEDEC	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
02 077855	GENILDO DA SILVA SOUZA	14.995-1	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
03 034030	GILVANDO CARNEIRO LEAL	18.306-7	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
04 072349	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	12.337-4	SMS	ABONO PERMANENCIA
05 067054	JOÃO MONTEIRO DA F. NETO	12.752-3	GAPRE	LICENÇA ESPECIAL 2º DECENIO
06 075646	JOÃO ZITO LEITE TEODORIO	07.449-7	SEINFRA	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
07 065264	LARISSA HOBI MARTINS	82.888-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
08 074932	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	17.955-8	SEDES	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
09 075822	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	27.337-6	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
10 073238	MARIA ANDRE DOS SANTOS	17.754-7	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
11 059013	MARIA AUXILIADORA A. CARTAXO	28.274-0	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
12 068427	MARIA BETANIA A. DE ALMEIDA	30.798-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
13 073788	MARIA DE FÁTIMA DE A. CORREIA	28.454-8	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL – 2º DECENIO
14 076761	MARIA DE JESUS M. FELIX	24.301-9	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL
15 072511	MARIA JOSÉ A. DA SILVA	17.570-6	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
16 058072	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	35.640-9	---	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO – 2014
17 078084	ROBERTO JULIO R. BATISTA	16.032-6	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
18 076545	PAULO ALVES DE F. FILHO	14.741-9	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
19 051016	PAULO ROBERTO ABRANTES	83.509-9	SEDES	INSENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
20 074767	RENATA TAVARES DE QUEIROZ	34.054-5	SMS	CONVERSÃO DE FÉRIAS
21 077062	ROQUE DE SOUZA HIGINO	17.484-0	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
22 075287	ROZINETE PAIVA DE ABREU	17.339-8	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
23 063851	RUI ALVES DO NASCIMENTO	---	---	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISORIAS DE SERVIDOR FALECIDO
24 057203	TANY WANESSA C. GONZAGA	70.264-1	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
25 074138	WALKIRIA MENDES V. FEITOSA	17.593-5	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
26 076205	WALMIR DE LIMA OLIVEIRA	70.544-6	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Em, 07 de agosto de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 186/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 074001	DALVA MARIA DE S. LAURINDO	18.041-6	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
02 075099	EDILEUZA SOARES SIALHO	17.338-0	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA
03 073917	GISELIA RODRIGUES DE ARAUJO	11.633-5	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
04 072363	IRENE SEVERIANO ALVES	17.947-7	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
05 070277	JOÃO PORTELA JUNIOR	25.650-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
06 077357	MARIA DA PENHA DA C. GUARABIRA	16.980-3	SEPLAN	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
07 071071	MARIA DO SOCORRO B. L. OLIVEIRA	12.454-1	SEREM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
08 071596	TOMAZ ANDRE DE A. SILVA	17.660-5	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 07 de agosto de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 187/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2012/2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01 078059	JOSIEL ROMA DE LIMA	82.445-3	SEDEC	08 ANOS, 08 MESES E 08 DIAS
02 059197	MAGDALENA BATISTA DE ALBUQUERQUE	33.130-9	SMS	03 ANOS, 06 MESES E 15 DIAS
03 054195	MARIA DA PIEDADE L. PEDROSA	55.705-6	SEDEC	18 ANOS, 02 MESES E 06 DIAS

Em, 07 de agosto de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 188/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 076214	ANA VALERIA BARBOSA	16.246-9	SEDEC	1985/1995 - 1º DECENIO	300
02 078162	MARIA DA GLORIA P. BATISTA	17.272-3	SMS	1985/1995 - 1º DECENIO	240
03 068452	MARIA JOANETE DE M. PORDEUS	19.017-9	SMS	1985/1995 - 1º DECENIO	340

Em, 07 de agosto de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 189/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01 067054	JOÃO MONTEIRO DA F. NETO	12.752-3	GAPRE	01/08/1982 A 31/08/1992 - 1º DECENIO	180

Em, 07 de agosto de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEDEC

PORTARIA nº. 18/2015 – SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Designar ministrante titular do Curso de Elaboração de Projetos:

Art. 2º O Curso terá como ministrante o professor:

I. Magno Alexon Bezerra Seabra – Titular

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

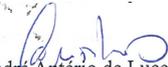

Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

**CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02, DE 2015**

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – Determinar, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.617/2005, a reedição do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, com a devida publicação do texto no Semanário Oficial do Município, na forma constante do Anexo deste ato.

João Pessoa, 26 de julho de 2015.


André Antério de Lucena Santos
Presidente do Conselho

ANEXO ÚNICO:**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL****TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Regimento estabelece o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, organiza sua estrutura interna, regula suas relações com a comunidade cultural e dispõe material e subsidiariamente sobre o cumprimento de suas finalidades, funções, atribuições, competências e demais deveres e faculdades que lhe conferem a lei 11.900/2010 e os textos legais que o regulamentam, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, legitimidade, participação e eficiência.

TÍTULO II – DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**Capítulo I – Da composição**

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural é definido por 32 (trinta e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I – 16 (dezesseis) membros representantes do Poder Público, sendo 01 (um) representante das Instituições Públicas de Ensino Superior, 02 (dois) da Câmara Municipal de Vereadores do Município de João Pessoa e 13 (treze) da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através dos seguintes órgãos: **a)** Fundação Cultural de João Pessoa - 03 (três) membros; **b)** Secretaria de Educação e Cultura - 01 (um) membro; **c)** Coordenadoria do Patrimônio Cultural - 01 (um) membro; **d)** Secretaria de Desenvolvimento Social - 01 (um) membro; **e)** Secretaria de Turismo - 01 (um) membro; **f)** Secretaria de Transparência Pública - 01 (um) membro; **g)** Secretaria do Trabalho, Produção e Renda - 01 (um) membro; **h)** Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres - 01 (um) membro; **i)** Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação - 01 (um) membro; **j)** Secretaria de Gestão e Articulação Política - 01 (um) membro; **k)** Secretaria de Finanças - 01 (um) membro.

II – 16 (dezesseis) membros representantes da Sociedade Civil divididos pelas seguintes áreas, com uma representação cada: **a)** Teatro; **b)** Circo; **c)** Dança; **d)** Artes Visuais: plástica, pintura, design, escultura, gravura, objeto, instalações, desenho, Cartum, artes gráficas e grafite; **e)** Audiovisual; **f)** Música; **g)** Livro, Leitura e Biblioteca; **h)** Patrimônio Histórico e Cultural; **i)** Ciclo permanente de eventos de época: carnavalesco, junino, natalino; **j)** Produtores Culturais; **k)** Comunidades Tradicionais: quilombolas, ciganos, terreiros e povos indígenas; **l)** Pontos de Cultura; **m)** Artesanato; **n)** Cultura Popular; **o)** Fotografia; **p)** Capoeira.

§ 1º Cada Conselheiro(a) terá um(a) Suplente, igualmente eleito(a) ou indicado(a), que o substituirá nos casos previstos em Lei e na forma deste Regimento.

§ 2º A presença dos(as) Conselheiros(as) nas Sessões será comprovada por assinatura em livro próprio.

Capítulo II – Dos órgãos

Art. 3º O CMPC será presidido, alternadamente, de acordo com o art. 7 e 18 inciso III, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, e terá a seguinte estrutura organizacional: **a)** Plenária, assembleia e reuniões compostas por todos(as) os(as) Conselheiros(as); **b)** Comissão Executiva, formada por 4 (quatro) membros, com composição mista e paritária, sendo 2 (dois) da Sociedade Civil e 2 (dois) do Poder Público; **c)** Comissão Temática.

Capítulo III – Da Plenária e das Sessões

Art. 4º As Sessões da Plenária, bem como as das Comissões Temáticas, são de caracteres internos e destinados à atividade livre e exclusiva dos(as) Conselheiros(as), excetuando-se os casos previstos em Lei e no art. 20, inciso VI, deste Regimento.

§ 1º A Plenária, órgão máximo e soberano do Conselho, integrado pela totalidade dos(as) Conselheiros(as) em exercício, reunir-se-á em Sessão Ordinária, bimestralmente, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) de seu efetivo, podendo se reunir extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 2º A pauta das Sessões Ordinárias constará de expediente e ordem do dia.

§ 3º O expediente compreenderá: **I** – leitura, discussão e aprovação das atas de Sessões anteriores; **II** – leitura da correspondência recebida e expedida; **III** – comunicações, consultas e pedidos de esclarecimentos.

§ 4º A ordem do dia observará o rito do Capítulo VI deste Título I e compreenderá apresentação, discussão e votação da matéria nela incluída e previamente comunicada ao Pleno.

§ 5º Os(as) Conselheiros(as) poderão requerer e justificar ao(à) Presidente a inclusão de matéria nova e declaradamente de urgência na Sessão em curso.

§ 6º As Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas pelo(a) Presidente, pelas Comissões Temáticas ou por iniciativa de 5 (cinco) ou mais Conselheiros(as), e serão realizadas no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a sua convocação e desde que presente, no mínimo, a metade dos(as) Conselheiros(as) em exercício efetivo.

§ 7º A pauta da Sessão Extraordinária será anunciada no ato da convocação e constará apenas da ordem do dia.

Art. 5º As decisões do Pleno serão tomadas por maioria simples, exceto o disposto nos arts. 7º, § 2º, e art. 18, inciso X, deste Regimento.

§ 1º A maioria, em qualquer caso, deve ser calculada sobre o número de Conselheiros(as) em exercício efetivo, subtraindo-se deste número as eventuais vagas existentes no momento da votação.

§ 2º Os(as) Conselheiros(as) poderão recorrer ao Pleno das decisões das Sessões Extraordinárias, desde que demonstrem, por escrito e circunstanciado, a irregularidade ocorrida ou a transgressão ao Regimento.

§ 3º O(a) Conselheiro(a) recorrente não poderá votar na decisão do seu recurso.

§ 4º Em todos os processos de votação é facultado ao(à) Presidente: **I** – votar com os demais Conselheiros(as); **II** – abster-se; **III** – reservar seu voto para desempatar.

§ 5º O(a) Presidente deverá, antes de dar início à votação, anunciar a sua opção.

§ 6º Tendo optado por reservar o seu voto para desempatar, o(a) Presidente deverá consigná-lo em cédula, dobrá-la para garantir o sigilo e entregá-la ao secretário geral antes do início da votação.

§ 7º A cédula do desempate somente será aberta se confirmado o empate.

Art. 6º As decisões de caráter deliberativo e normativo do Pleno, quando forem de interesse da comunidade cultural, deverão ser publicadas no Semanário Oficial do Município.

Capítulo IV – Da Comissão Executiva

Art. 7º A Comissão Executiva é integrada por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, um(a) Secretário(a) Geral, um(a) suplente de Secretário(a) Geral, de acordo com o capítulo II, Art. 3, item b, os quais exercerão respectivamente as mesmas funções no Conselho.

§ 1º A Comissão Executiva terá mandato de 1 (um) ano, podendo os seus integrantes ser reeleitos.

§ 2º A eleição da Comissão Executiva, realizada em Sessão Extraordinária convocada no mínimo 10 (dez) dias antes do término do mandato da que está em exercício, apontará a chapa mais votada conforme dispõe o art. 5º, § 1º, deste Regimento.

§ 3º Na hipótese de empate entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela em que o(a) Presidente for o mais idoso.

Capítulo V – Das Comissões Temáticas

Art. 8º As Comissões Temáticas terão mandatos coincidentes com o da Comissão Executiva e serão integradas por 3 (três) Conselheiros(as) escolhidos pelo consenso do Pleno, cabendo a um(a) deles(as) as funções de Coordenador(a) e, a outro, a de secretário(a).

§ 1º As Comissões Temáticas funcionarão com, no mínimo, 2 (dois) membros, e suas sessões não poderão coincidir com as Sessões Plenárias.

§ 2º Os(as) Conselheiros(as), quer como titulares, quer como convidados(as), não poderão integrar mais de uma Comissão, nem participar de sessões simultâneas.

§ 3º A Comissão poderá, quando conveniente, convidar um(a) ou mais Conselheiros(as) de outras Comissões para participar de suas sessões.

§ 4º Os(as) Conselheiros(as) convidados não terão direito a voto.

§ 5º Os Pareceres solicitados às Comissões Temáticas serão lavrados por um(a) Relator(a) e deverão ser submetidos ao Pleno no prazo de 15 (quinze) dias.

Capítulo VI – Do rito na discussão das matérias

Art. 9º No encaminhamento, discussão e votação das matérias da ordem do dia nas Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, o(a) Conselheiro(a) suscitante, requerente ou Relator(a) exporá o assunto por, no máximo, 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. Encerrada a exposição, o(a) Presidente dará a palavra, pela ordem e por 3 (três) minutos, aos(as) Conselheiros(as) inscritos, por ordem de inscrição.

Art. 10. Tratando-se de expediente administrativo ou Parecer que demandem exame mais aprofundado ou contiverem matéria controversa, qualquer Conselheiro(a) poderá pedir vista.

§ 1º O pedido de vista adia a discussão em até 15 (quinze) dias, podendo, em caso de urgência, convocar-se Sessão Extraordinária, nos termos do art. 15, §§ 2º e 3º, deste Regimento.

§ 2º O(a) Conselheiro(a) que pedir vista deverá devolver o respectivo expediente no prazo definido pelo parágrafo anterior, não se admitindo dilação de prazo.

§ 3º Se do pedido de vista resultar a apresentação de parecer substitutivo pelo(a) Conselheiro(a) suscitante, o Pleno decidirá qual o parecer vencedor, sendo anexado ao processo todos os pareceres.

Art. 11. Não ocorrendo pedido de vista, e encerrada a discussão, o(a) Presidente fará um resumo do debate, anunciará a sua opção como dispõe o art. 5º, §§ 4º, 5º e 6º, deste Regimento, e submeterá a matéria à votação.

§ 1º Após o resumo feito pelo(a) Presidente, e antes da votação, é facultado aos(às) Conselheiros(as) reconsiderarem as suas posições em relação à matéria debatida.

§ 2º A reconsideração deverá ser justificada e resumida oralmente em, no máximo, 3 (três) minutos.

§ 3º Logo após anunciado o resultado da votação, qualquer Conselheiro(a) poderá apresentar, por escrito, declaração de voto em separado, consoante dispõem os arts. 32, inciso VI, e 36, § 6º, deste Regimento, a qual poderá ser utilizada como argumento em caso de recurso.

Art. 12. O Pleno decidirá se a votação será secreta, nominal ou simbólica.

§ 1º O(a) Presidente indicará 3 (três) escrutinadores em caso de votação secreta.

§ 2º Não sendo secreta a votação, os(as) Conselheiros(as) poderão esclarecer oralmente seu voto.

§ 3º Na declaração de voto, não será concedido aparte.

Art. 13. O(a) Presidente poderá incluir, no final da pauta das Sessões Ordinárias, matéria nova e declaradamente de urgência oferecida por ele ou pelos Conselheiros(as), fazendo observar em sua discussão o rito definido neste Regimento.

Art. 14. A preferência de uma sobre outra matéria da pauta das Sessões Ordinárias, quando requerida pelo(a) Conselheiro(a) suscitante, será decidida pelo(a) Presidente, ouvido o Pleno, em razão do tempo e da importância do temário.

Art. 15. O tempo de exposição e das intervenções nas Sessões Ordinárias ou Extraordinárias poderá ser prorrogado a critério do(a) Presidente.

§ 1º A requerimento ou por decisão própria, o(a) Presidente poderá conceder uma pausa antes das votações para consulta entre os(as) Conselheiros(as).

§ 2º O(a) Presidente, consultado o Pleno, poderá encerrar a Sessão em andamento, após decorrida 1 (uma) hora, abrindo, a seguir, nova Sessão.

§ 3º Se a Sessão em andamento for Extraordinária, a aplicação da regra do parágrafo anterior deverá observar a identidade ou conexão da matéria constante da ordem do dia.

Art. 16. Em qualquer momento das decisões do Pleno, o(a) Conselheiro(a) poderá: **I** – abster-se de votar; **II** – dar-se por impedido(a); **III** – arguir a suspeição de outros(as) Conselheiros(as).

§ 1º O(a) Conselheiro(a) que se abster de votar ou declarar-se impedido(a) poderá justificar a sua atitude a Plenária em, no máximo, 5 (cinco) minutos.

§ 2º O(a) Conselheiro(a) que arguir suspeição referente a outro(a) Conselheiro(a) deverá expor as suas razões à Plenária em até 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, cabendo ao(à) Conselheiro(a) arguido igual tempo para responder.

§ 3º Findo o tempo das razões e da resposta da arguição de suspeição, a Plenária decidirá preliminarmente pela sua procedência ou não.

§ 4º Considerada procedente a suspeição, o expediente que a causou será retirado de pauta e o(a) Presidente designará Comissão Temática, nos termos do art. 25 deste Regimento, para investigar os fatos e indicar as medidas legais cabíveis, se for o caso.

§ 5º Da decisão que motivar a retirada de pauta do expediente caberá recurso por iniciativa da parte interessada, o qual será examinado independente da situação do(a) Conselheiro(a) arguido(a).

§ 6º O Pleno, em Sessão Extraordinária, depois de lido o Parecer da Comissão Temática e ouvido, a seguir, o(a) Conselheiro(a) arguido(a), decidirá, por votação secreta, e em grau conclusivo final, quais as medidas a serem tomadas quanto ao(à) Conselheiro(a) arguido(a) e ao expediente que motivou a suspeição.

§ 7º O(a) Conselheiro(a) arguido(a) de suspeição continuarão no pleno exercício de suas funções, até se esgotarem as instâncias administrativas, civis e penais nas quais a suspeição será eventualmente apreciada.

TÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Capítulo I – Da Plenária

Art. 17. A Plenária é a instância máxima do Conselho, competindo-lhe examinar, discutir e decidir sobre matéria decorrente de sua finalidade, suas funções e atribuições constitucionais, legais e regimentais.

§ 1º A finalidade do Conselho é promover a gestão democrática da política cultural, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei 11.900/2010.

§ 2º As funções do Conselho são estabelecer diretrizes e prioridades para o desenvolvimento cultural do Município de João Pessoa, fiscalizar a execução dos projetos culturais e aplicação de recursos, manifestarem-se sobre questões técnico-culturais e emitir Pareceres e Informações versando matéria inerente a suas atribuições.

§ 3º As atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, próprias à finalidade e às funções do Conselho como órgão colegiado de deliberação coletiva serão desempenhadas com independência decisória e em função da hierarquia, da soberania e da autonomia do Órgão.

Art. 18 Compete ainda à Plenária:

I – cumprir e fazer cumprir as Leis e este Regimento, zelar pela presteza, transparência e seriedade dos trabalhos do Conselho;

II – tomar todas as decisões definitivas e finais do Conselho, em especial as que versarem matéria tratada pelos meios previstos neste Regimento e forem apresentadas pelas Comissões Temáticas ou pelos(as) Conselheiros(as), fazendo-as encaminhar, através do(a) Presidente, para os seus devidos efeitos;

III – eleger os membros da Comissão Executiva anualmente, obedecendo a alternância entre Poder Público e Sociedade Civil; e escolher os membros das Comissões Temáticas;

IV – auxiliar a Comissão Executiva em questões administrativas internas;

V – autorizar o(a) Presidente a tomar medidas especiais, para garantir o regular funcionamento do Conselho em situações não previstas neste Regimento;

VI – manifestar-se sobre quaisquer matérias da área cultural submetidas ao Conselho pelo(a) Presidente, pelas Comissões Temáticas, pelos(as) Conselheiros(as), pelas Autoridades, pelos diversos segmentos culturais, pelas entidades representativas destes segmentos ou pelos cidadãos em geral;

VII – apreciar e decidir recursos em geral;

VIII – dirimir conflitos de competência entre Comissões, tendo em vista a unidade na diversidade;

IX – interpretar este Regimento, tendo em vista as suas diretrizes, os princípios constantes em seu art. 1º, o caráter vinculado dos atos e procedimentos administrativos, a analogia, os precedentes e os usos e costumes do Conselho;

X – alterar este Regimento mediante a aprovação por maioria de pelo menos 2/3 (dois terços) dos(as) Conselheiros(as) em exercício efetivo reunidos em Sessão Extraordinária convocada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência;

XI – fixar horário e local das Sessões;

XII – pronunciar-se sobre questões disciplinares encaminhadas pelo(a) Presidente ou pelos(as) Conselheiros(as);

XIII – destituir os membros da Comissão Executiva;

XIV – declarar impedimentos e suspeições;

XV – disciplinar e implementar, por meio de Resolução, o cumprimento das atribuições fiscalizadoras do Conselho;

XVI – promover a harmonia *interna corporis*, tendo em vista o exercício da representatividade proporcional e da liberdade de expressão;

XVII – afirmar e defender, sempre que entender oportuno, a independência decisória do Conselho.

§ 1º A destituição de membro da Comissão Executiva observará o seguinte procedimento:

I – a Plenária tomará conhecimento das razões do pedido dirigido por escrito por um(a) ou mais Conselheiros(as);

II – será indicada Comissão Temática composta por 5 (cinco) Conselheiros(as) para exarar parecer opinativo sobre o pedido, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar do dia subseqüente à apresentação do pedido em Plenária, observado, no que couber, o disposto no art. 25 deste Regimento;

III – o Parecer da Comissão Temática será lido em Sessão Extraordinária, como previsto no art. 4º, § 6º, deste Regimento;

IV – lido o Parecer, será dada a palavra ao membro passivo pelo tempo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos;

V – concluídas as intervenções previstas nos incisos III e IV deste parágrafo, a Plenária decidirá por maioria simples sobre a procedência ou não do pedido.

§ 2º Considerado procedente o pedido, o membro da Comissão Executiva será destituído de imediato de suas funções diretivas, elegendo-se, a seguir, um substituto para completar o respectivo mandato.

Capítulo II – Da Comissão Executiva

Art. 19. Compete à Comissão Executiva cumprir e fazer cumprir a legislação, este Regimento e os atos do Conselho, bem como auxiliar o(a) Presidente na direção, administração, supervisão e representação do Conselho.

Art. 20. Compete ao(à) Presidente:

I – exercer a direção superior do Conselho, ouvidos o Pleno ou as Comissões Temáticas quando necessário e sempre que implicar responsabilidade geral do Colegiado;

II – representar o Conselho, pessoalmente ou por delegação;

III – delegar a um(a) ou mais Conselheiros(as) a representação do Conselho em atividades externas;

IV – convocar e presidir as Sessões Plenárias, verificar o quórum, conceder apartes e decidir sobre questões de ordem;

V – intervir livremente nos debates;

VI – proclamar as decisões da Plenária, cumprindo-as e fazendo cumpri-las;

VII – garantir o andamento dos trabalhos e a livre manifestação dos(as) Conselheiros(as) em Plenária;

VIII – permitir a presença, na condição de assistentes, de pessoas em geral nas Sessões Ordinárias realizadas pela Plenária;

IX – manter a ordem das Sessões, de conformidade com o rito estabelecido no Título I, Capítulo VI, deste Regimento;

X – suspender ou interromper as Sessões em casos de força maior ou de motivos especiais;

XI – encaminhar as solicitações e proposições das Comissões Executiva, das Comissões Temáticas e dos(as) Conselheiros(as);

XII – desempatar as votações, nos termos do art. 5º, §§ 2º, 3º e 4º, deste Regimento;

XIII – designar Relator(a), substituindo-o(a) em caso de rejeição de seu parecer pela Plenária, sendo anexado ao processo o referido parecer;

XIV – distribuir por pertinência e com equanimidade os processos e as matérias às Comissões Temáticas e individualmente aos(as) Conselheiros(as);

XV – assinar os atos e expedientes administrativos do Conselho;

XVI – mandar expedir a correspondência oficial do Conselho;

XVII – encaminhar, quando necessário ou por solicitação da Plenária, os atos do Conselho dos quais se deve dar conhecimento às autoridades ou publicação no Semanário Oficial do Município;

XVIII – providenciar para que todos os expedientes sejam encaminhados somente mediante protocolo;

XIX – propor alterações no Regimento Interno;

XX – participar sem direito a voto, quando entender oportuno, das sessões das Comissões Temáticas e da Comissão Executiva;

XXI – criar Comissões Temáticas e nomear seus membros, por iniciativa própria ou a pedido dos(as) Conselheiros(as);

XXII – receber e mandar processar pedidos de licença e/ou exoneração e comunicação de renúncia;

XXIII – convocar automaticamente os Suplentes, nos termos do art. 29, §§ 1º e 2º, deste Regimento;

XXIV – baixar ordens de serviço, ouvido a Plenária, visando a disciplinar e aperfeiçoar os trabalhos do Conselho;

XXV – Estabelecer, se entender conveniente e após ouvir a Plenária, um recesso anual não excedente a 30 (trinta) dias;

XXVI – submeter os casos omissos à decisão da Plenária;

XXVII – solicitar à Plenária outros poderes não previstos neste Regimento;

XXVIII – exercer, por decisão da Plenária, outras funções diretivas não previstas neste Regimento.

Art. 21. Compete ao(à) Vice-Presidente:

I – substituir o(a) Presidente em seus impedimentos e ausências;

II – assessorar o(a) Presidente na direção geral do Conselho;

III – exercer, por delegação do Presidente ou da Plenária, outros encargos permitidos por este Regimento;

IV – assumir a Presidência em caso de vacância, exercendo-a na qualidade de Presidente em exercício até o término do mandato, se já transcorreu mais da metade deste, ou, na hipótese contrária, providenciar de imediato a eleição de novo titular para completá-lo;

V – passar a Presidência ao(à) Conselheiro(a) mais idoso(a), em caso de impedimento ou ausência, quando estiver na função de Presidente em exercício.

Art. 22. Compete ao Secretário-Geral:

I – coordenar os serviços da secretaria geral, das secretarias das Comissões Temáticas;

II – supervisionar o trabalho dos funcionários cedidos ao Conselho;

III – receber, protocolar, preparar e encaminhar o expediente administrativo interno e externo do Conselho, observando para todos os casos o caráter formal e oficial inerente ao serviço público;

IV – organizar a pauta das Sessões, submetendo-as à aprovação do Presidente;

V – tomar as providências necessárias à instalação e ao funcionamento das sessões em geral;

VI – secretariar as sessões da Plenária e da Comissão Executiva;

VII – ler no Pleno a correspondência ativa e passiva do Conselho;

VIII – ler as atas das sessões da Plenária, assinando-as juntamente com o(a) Presidente, após aprovadas;

- IX** – auxiliar o(a) Presidente na distribuição de processos;
- X** – manter informado(a) sobre os assuntos da Secretaria Geral;
- XI** – apresentar relatórios sobre os trabalhos e as necessidades da secretaria geral;
- XII** – executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo Presidente e previstas neste Regimento.

Capítulo III – Das Comissões Temáticas

Art. 23. Compete às Comissões Temáticas:

- I** – promover a instrução dos processos que lhes forem distribuídos;
- II** – cumprir diligências solicitadas pelas demais instâncias do Conselho;
- III** – exarar parecer, elaborar informações ou apresentar relatórios sobre matéria de sua área, sempre que solicitadas;
- IV** – desenvolver estudos, pesquisas, informes e levantamentos, inclusive com atividade externa, destinados ao uso do Conselho;
- V** – responder às consultas encaminhadas pelo(a) Presidente, pelas demais Comissões ou pelos(as) Conselheiros(as).

Art. 24. Compete aos Coordenadores(as) e Secretários(as) das Comissões Temáticas, respectivamente, dirigir e secretariar os trabalhos de suas Comissões e observar, no que couber, as regras deste Regimento.

Capítulo IV – Das Comissões Especiais

Art. 25. As Comissões Especiais, exceto a prevista no art. 18, § 1º, inciso II, deste Regimento, serão constituídas por 90 (noventa) dias e nomeadas por iniciativa do Presidente ou por solicitação do Pleno, de outra Comissão Especial, das Câmaras ou dos(as) Conselheiros(as), com finalidades específicas definidas no ato de sua constituição, sempre que houver necessidade de se elaborarem estudos, informações, relatórios, Pareceres ou Informações sobre matéria de natureza extraordinária ou atípica que exceda as atribuições comuns dos demais órgãos do Conselho.

§ 1º O(a) Presidente, ouvido o Pleno, poderá ainda constituir e nomear Comissões Especiais para representar o Conselho em eventos culturais no Estado ou fora dele, para acelerar os trabalhos em caso de acúmulo ou para proceder a sindicâncias internas.

§ 2º As Comissões Especiais serão compostas de, no máximo, 5 (cinco) Conselheiros(as) e deverão obedecer as normas estabelecidas neste Regimento para o funcionamento das Comissões Temáticas.

§ 3º A pedido do Coordenador(a), o(a) Presidente poderá prorrogar a duração da Comissão Especial pelo tempo e por tantas vezes quantas entender necessárias para a conclusão dos trabalhos.

§ 4º Os trabalhos da Comissão Especial encerram-se com a leitura no Pleno do expediente produzido nos termos do caput deste artigo, sendo que os que dependerem de discussão em razão de sua matéria terão suas conclusões observadas para os devidos efeitos somente após aprovados.

TÍTULO IV – DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS

Capítulo I – Da eleição

Art. 26. O processo eleitoral para a escolha de Conselheiros(as) será aberto 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos do Conselho, cabendo ao(a) Presidente designar uma Comissão com poderes para organizar o pleito, elaborar editais, examinar a documentação, exarar parecer sobre os pedidos de inscrição dos Fóruns representativos dos 16 (dezesseis) segmentos culturais e encaminhá-los à Plenária para homologação.

§ 1º A Comissão publicará edital no Semário Oficial do Município convocando os Fóruns representativos, conforme inciso II do Artigo 6º, da Lei 11.900/2010, para o processo eleitoral e estabelecendo os procedimentos para habilitação e os respectivos prazos.

§ 2º O pedido de inscrição de cada Fórum para participar do processo eleitoral deverá ser feito na Secretaria do Conselho Municipal de Cultura, mediante requerimento indicando em qual dos 16 (dezesseis) segmentos culturais deseja ser incluída e anexando os seguintes documentos:

- a)** Prova de que preenche os requisitos do art. 6º, caput, da Lei nº 11.900/2010;
- b)** Comprovante da convocação pública dos membros do Fórum para o processo de eleição;
- c)** Ata da eleição do representante de cada Fórum;
- d)** Resumo devidamente comprovado das atividades dos 2 (dois) últimos anos anteriores ao pedido de inscrição.

§ 3º O Fórum representativo que tiver o seu pedido indeferido poderá recorrer ao Pleno do Conselho, o qual decidirá na forma deste Regimento.

Art. 27. O Conselho publicará no Semário Oficial do Município edital de convocação para as eleições, no qual constarão as regras do processo eleitoral elaboradas pela Comissão Especial.

Parágrafo único. O edital, no que couber, deverá estabelecer formas para o cumprimento da Lei nº 11.900/10.

Art. 28. Encerrado o processo eleitoral, será imediatamente encaminhada ao Prefeito Municipal a relação dos(as) Conselheiros(as) e Suplentes eleitos(as) para os devidos procedimentos relativos à investidura.

Capítulo II – Dos mandatos

Art. 29. Os(as) Conselheiros(as) da Cultura terão um mandato de 2 (dois) anos e seu exercício será considerado função prioritária e de relevante interesse público.

§ 1º Os(as) Conselheiros(as) poderão ainda perder o mandato em caso de exoneração a pedido, desistência ou falta consecutivas a três reuniões da Plenária, sem apresentação de justificativa a Comissão Executiva e do conhecimento dos(as) demais Conselheiros(as).

§ 2º Constatada a vaga por uma ou mais das causas acima ou pedida a licença, o(a) Presidente convocará de imediato o respectivo Suplente e tomará as demais providências de lei para suprir a ausência durante o licenciamento ou, se for o caso, para completar o mandato do titular.

§ 3º O Suplente, uma vez convocado para o exercício temporário ou efetivo das funções do Conselho, ficará automaticamente sujeito às normas deste Regimento.

Art. 29-A. Em caso de vacância, o(a) Presidente poderá propôr ao Plenário a convocação excepcional de eleições ou indicações, que serão exclusivas e para todos os Fóruns ou Órgãos com representação prejudicada.

§ 1º O regulamento do processo eleitoral, em caso de convocação excepcional conforme caput, seguirá os mesmos critérios das últimas eleições regulares realizadas.

§ 2º Para cada Fórum que realizar eleições nos termos do caput, o(a) Presidente designará um(a) Conselheiro(a) da Sociedade Civil para participar como observador da reunião de eleição, que apresentará Parecer à Plenária.

§ 3º Para as vagas em vacância do Poder Público, o(a) Presidente expedirá solicitação de indicação aos respectivos órgãos, com prazo idêntico ao das eleições de Conselheiros(as) da Sociedade Civil.

§ 4º Será considerado efetivo(a) o(a) Conselheiro(a) eleito(a) ou indicado(a), conforme caput, a partir da primeira Sessão Plenária a que comparecer, e constará em ata sua posse.

§ 5º O mandato dos(as) Conselheiros(as) eleitos(as) em convocação excepcional, conforme caput, se encerrará em coincidência com os mandatos regulares que já estavam em vigência.

Capítulo III – Das licenças e substituições

Art. 30. O(a) Conselheiro(a) em gozo de licença não poderá participar das sessões da Plenária, das Comissões, nem ser designado(a) para qualquer outra atividade do Conselho, inclusive representação externa por delegação da Comissão Executiva.

Art. 31. O(a) Suplente em exercício também substituirá o titular na Comissão à qual este pertencer, exceto na Comissão Executiva.

§ 1º O Pleno, observada a regra do art. 21, inciso IV, deste Regimento, elegerá substituto para exercer, no período de licença, as funções do(a) Conselheiro(a) licenciado(a) que integrar a Comissão Executiva.

Executiva ocupará, também, as funções na respectiva Comissão Temática à qual pertencer o(a) Conselheiro(a) no exercício da substituição temporária na Comissão Executiva.

§ 3º Aplicam-se estas mesmas disposições em caso de substituição definitiva.

Capítulo IV – Dos direitos e deveres dos Conselheiros e Conselheiras

Art. 32. Além dos decorrentes de lei, deste Regimento e dos próprios à função, são ainda direitos dos(as) Conselheiros(as) em exercício:

I – tomar parte nas atividades do Conselho, relatar processos e expedientes, exarar parecer, elaborar informações, intervir nos debates de quaisquer de suas instâncias e apresentar Proposições;

II – participar, como Conselheiro(a) convidado(a) e sem direito a voto, dos trabalhos das Comissões Temáticas as quais não pertençam;

III – votar e ser votado para os cargos do Conselho, se não houver impedimento;

IV – solicitar vista de processos;

V – requerer diligências;

VI – apresentar, por escrito, declaração de voto em separado;

VII – suscitar impedimentos e suspeições.

Art. 33. Além dos decorrentes de lei, deste Regimento e dos próprios à função, são ainda deveres dos(as) Conselheiros(as) em efetivo exercício:

I – comparecer às sessões do Conselho, das Comissões às quais pertençam e àquelas para as quais forem convidados;

II – permanecer na Plenária no decurso das Sessões, retirando-se só em caso de justificada necessidade, para não prejudicar o quórum;

III – encaminhar e justificar, por escrito e com o fim de comprovar a data de sua solicitação, prévio pedido de licença quando tiverem de se ausentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos dos trabalhos do Conselho, renovando-o, a cada 30 (trinta) dias, sempre que a licença prolongar-se por mais tempo;

IV – concluir e devolver, dentro de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias mediante solicitação expressa e justificada por escrito, os expedientes que lhes forem distribuídos, excetuando-se os casos previstos nos arts. 10 e 40, § 1º, deste Regimento;

V – colaborar para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho;

VI – declarar-se impedido(a) ou dar-se por suspeito(a), justificando a sua atitude;

VII – representar o Conselho em cumprimento de delegação do(a) Presidente;

VIII – desempenhar as suas funções consoante os princípios e normas da administração pública;

IX – defender a soberania, a independência, o prestígio e o bom nome do Conselho.

TÍTULO V – DOS ATOS E PROCEDIMENTOS

Capítulo I – Das Resoluções, Pareceres, Proposições, Indicações e Moções

Art. 34. São atos inerentes às finalidades e funções do Conselho, como órgão de deliberação coletiva de 2º grau: **I** – a Resolução; **II** – o Parecer; **III** – a Proposição; **IV** – a Indicação; e **V** – a Moção.

Art. 35. Resolução é o ato absoluto da Plenária, de caráter geral e obrigatório, normativo-deliberativo por excelência, decorrente da hierarquia, da soberania e da independência do Conselho, por meio do qual se fixa ou restabelece a sua posição institucional e orgânica em relação a questões internas ou externas.

§ 1º A Resolução poderá ser de iniciativa do Presidente e das Comissões ou de um(a) ou mais Conselheiros(as) e será apresentada mediante proposição escrita e circunstanciada, devendo ser discutida e decidida de imediato pela Plenária, independentemente da pauta, quando apresentada em Sessão Ordinária, ou apreciada em Sessão Extraordinária.

§ 2º Salvo a preferência estabelecida no parágrafo anterior, a Resolução terá o encaminhamento previsto neste Regimento para as demais Proposições.

§ 3º Após aprovada, a Resolução receberá número de referência estabelecido na forma do art. 38 deste Regimento.

Art. 36. Parecer é o pronunciamento técnico exarado por um(a) Conselheiro(a) na qualidade de relator(a) designado(a), como faculta o art. 32, inciso I, deste Regimento, sobre matéria submetida ao Conselho na forma de projeto, consulta ou Proposição.

§ 1º O Parecer, em razão de sua natureza, poderá ser de caráter conclusivo, opinativo ou consultivo e ter ou não eficácia vinculante, conforme determinar este Regimento ou entender a Plenária.

§ 2º Em qualquer caso, o Parecer deverá ser lido pelo(a) próprio(a) Relator(a), limitar-se-á ao assunto trazido no expediente ao qual se referir e conterá ementa, relatório, análise de mérito e conclusão:

I – a ementa enunciará simplesmente o objeto e a decisão dele decorrente;

II – o relatório conterá a síntese circunstanciada do expediente examinado, deverá demonstrar o domínio da matéria pelo Relator(a) e salientar os aspectos nos quais ele se fixou para a conclusão;

III – o exame de mérito explicitará a relevância e a oportunidade da matéria em foco e exporá as razões que conduzem à conclusão;

IV – a conclusão definirá objetivamente a procedência ou não da questão examinada.

§ 3º Quando, por determinação expressa em norma legal ou infra legal pertinente, o Parecer examinar a relevância e a oportunidade de mérito exclusivamente cultural da matéria em questão, deverá o(a) Relator(a) enquadrá-la nos critérios de prioridade definidos em resoluções do Conselho.

§ 4º O Parecer será submetido, no que couber, aos procedimentos contidos no Título I, Capítulo VI, deste Regimento, sendo vedado ao(a) Relator(a) acrescentar, no ato de sua leitura, elementos, comentários ou explicações que não constarem do texto escrito ou não forem suscitados em Plenária pelos Conselheiros(as).

§ 5º No caso do parágrafo anterior e ocorrendo fatos novos, o(a) relator(a) poderá pedir adiamento da leitura de seu parecer.

§ 6º A declaração de voto em separado será anexada ao expediente respectivo para fins de eventual recurso.

§ 7º Em caso de controvérsia e pedido de vista, aplicar-se-á o disposto no art. 10 deste Regimento.

§ 8º A Informação terá caráter meramente esclarecedor, fixando a posição de um(a) Conselheiro(a) ou de uma Comissão Temática, conforme o caso, e servirá apenas para orientar com subsídios técnicos a Comissão Executiva ou a Plenária na tomada de uma decisão.

Art. 37. Proposição é toda matéria, de iniciativa de Conselheiro(a), Comissão ou Presidência, sujeita à apreciação do Plenário, comportando os seguintes tipos: **I** – Proposta de Resolução; **II** – Requerimento; **III** – Proposta de Indicação; **IV** – Proposta de Moção; **V** – Emenda; **VI** – Substitutivo.

§ 1º Requerimento é todo o pedido, verbal ou escrito, formulado por Conselheiro(a) sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta da Presidência ou do Plenário, podendo ser dos seguintes tipos: **I** – inclusão ou retirada, pelo autor, de matéria da pauta; **II** – Mudança na ordem da pauta; **III** – Verificação de quórum; **IV** – Votação por determinado processo; **V** – Representação do Conselho em atividade externa; **VI** – Realização de Sessão Extraordinária; **VII** – Realização de audiência pública; **VIII** – Destaque para votação de dispositivo em separado; **IX** – Encerramento de discussão; ou **X** – Informação da Comissão Executiva.

§ 2º Emenda é a proposição que modifica pontualmente uma outra proposta já apresentada, podendo ser: **I** – Supressiva, quando subtrai parte do texto; **II** – Aditiva, quando acrescenta parte no texto; **III** – Modificativa, quando altera parte do texto, sem modificar substancialmente a proposta; ou **IV** – Aglutinativa, quando for composição de duas ou mais emendas.

§ 3º Substitutivo é a proposição que modifica substancialmente ou integralmente uma outra proposta, sendo admitido como proposição alternativa à primeira.

Art. 37-A. Indicação é o ato através do qual o Conselho recomenda aos Poderes Executivo ou Legislativos, ou qualquer de seus órgãos, a adoção de medida ou ato, administrativo ou legislativo.

Parágrafo único. A indicação aprovada em plenário será, através de ato da Presidência, remetido à instituição ou órgão destinatário e para publicação oficial.

Art. 37-B. Moção é o ato através do qual o Conselho manifesta aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Parágrafo único. A Moção aprovada em Plenário constará em sua íntegra na ata e será remetida oficialmente ao destinatário, através de ato da Presidência.

Art. 38. Os atos do Conselho serão organizados e numerados na forma determinada pelo Secretário-Geral e consoante dispõe o art. 22 deste Regimento.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os atos do Conselho, em especial os que tratem questões de interesse público e se destinarem ao intercâmbio técnico-cultural com entidades ou pessoas em geral, serão considerados válidos e eficazes desde a data de sua aprovação pelo Pleno.

Parágrafo único. Os atos do Conselho, aos quais se cabe dar publicação na imprensa oficial, permanecerão afixados em local apropriado na sede do Órgão, podendo, ainda, ser divulgados por meios eletrônicos para efeitos de publicidade e conhecimento, até que sejam veiculadas no Diário Oficial do Município.

Art. 40. As situações supervenientes não previstas por este Regimento, oriundas de Leis, Decretos ou de outros instrumentos de manifesto interesse público ou administrativo, assim reconhecidas pelo Plano, deverão ser incorporadas, na forma de alteração prevista neste Regimento, passando a vigorar desde a data de sua aprovação.

§ 1º Em qualquer hipótese, não será permitida avocação.

§ 2º Os casos omissos serão encaminhados na forma prescrita pelo art. 20, inciso XXVI, deste Regimento.

Art. 41. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plano, revogadas as disposições regimentais anteriores.

SEMOMB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autarquia Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997), notifica, num prazo de 30 (trinta) dias, os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas de estado discriminadas a seguir, a sede da SEMOMB, no 22, Rua do Barão, Crato, Penedas, a fim de regularizarem, através dos meios legais disponíveis, pendência relativa a notificação de infração de trânsito emitida entre 01/07/2015 e 15/07/2015.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. Lists various vehicle license plates and associated codes.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. Lists various vehicle license plates and associated codes, continuing from the previous table.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists 1200 rows of traffic violation records across four columns.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate numbers and their corresponding violation codes.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infr., Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infr. The table lists various license plate numbers and their associated administrative codes.

Table with 16 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. The table lists various license plate violations and their corresponding details.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It contains a grid of license plate numbers and their corresponding violation codes, organized in four main sections.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists traffic violations and their corresponding license plate numbers across multiple pages.

Placa	Auto Infr.	Dt. Inf.	Cod. Infração	Placa	Auto Infr.	Dt. Inf.	Cod. Infração	Placa	Auto Infr.	Dt. Inf.	Cod. Infração
GF6635	REV035836	24/06/15	7455 0	QFK7400	FTS0158586	19/06/15	5673 2	QFN6400	FTS0158799	25/06/15	5673 2
GF0100	FTS0158888	27/06/15	5673 2	QFK8388	REV0336857	12/06/15	7463 0	QFN6400	FTS0157969	08/06/15	5673 2
GF0840	REV0357737	15/06/15	7455 0	QFK8216	AD020327117	15/06/15	5520 0	QFN6400	REV0357545	14/06/15	7455 0
GF11802	REV0361824	03/07/15	7455 0	QFK8525	AD02031932	13/06/15	6896 1	QFN6830	FTS0158548	25/06/15	6850 3
GF11802	REV0357326	16/06/15	7455 0	QFK8945	FTS0158619	22/06/15	5673 2	QFN6910	REV0358960	24/06/15	7455 0
GF11802	REV0357360	14/06/15	7455 0	QFL1884	REV0336775	20/06/15	7455 0	QFO0740	REV0359555	23/06/15	7455 0
GF11802	REV0353023	08/06/15	7455 0	QFL1884	REV0336775	20/06/15	7455 0	QFO0750	AD0203544	28/06/15	6841 2
GF11802	REV0353291	19/06/15	7455 0	QFL1884	REV0336775	20/06/15	7455 0	QFO2460	FTS0158885	27/06/15	5673 2
GF12235	REV0357621	15/06/15	7463 0	QFL1884	REV0336775	20/06/15	7455 0	QFO4790	REV0360945	28/06/15	7455 0
GF22300	REV0361955	29/06/15	7455 0	QFL1884	REV0336775	20/06/15	7455 0	QFO7150	AD02038449	15/06/15	5819 6
GF22730	REV0359196	12/06/15	7463 0	QFL1884	REV0336775	20/06/15	7455 0	QFO7340	AD02035017	21/06/15	5452 1
GF22740	FTS0158383	15/06/15	6050 3	QFL2090	AD02032743	12/06/15	5185 1	QFO7770	REV0358900	20/06/15	7455 0
GF22890	REV0356550	23/06/15	7463 0	QFL2105	REV0302070	25/06/15	7455 0	QFO8330	REV0361149	30/06/15	7455 0
GF23655	REV0359449	24/06/15	7455 0	QFL2300	AD02035468	15/06/15	5681 0	QFO8680	REV0360834	28/06/15	7455 0
GF41500	AD02040076	19/06/15	5541 1	QFL2705	REV0361762	03/07/15	7455 0	QFO8930	AD02040660	22/06/15	5541 1
GF45475	REV0356982	21/06/15	7463 0	QFL2730	REV0357691	15/06/15	7455 0	QFP1510	AD02032097	16/06/15	5541 4
GF45475	REV0359893	21/06/15	7463 0	QFL3605	REV0361727	03/07/15	7455 0	QFP2000	REV0359787	23/06/15	7463 0
GF45475	REV0359161	09/06/15	7463 0	QFL3235	AD02038201	24/06/15	5452 1	QFP2600	REV0359552	11/06/15	7455 0
GF47800	FTS0157937	11/06/15	6050 3	QFL4075	FTS0158820	27/06/15	6850 3	QFP4370	FTS0158862	25/06/15	6850 3
GF47825	REV0357282	14/06/15	7455 0	QFL4700	REV0356573	11/06/15	7455 0	QFP5350	FTS0157957	07/06/15	6850 3
GF47825	REV0357283	14/06/15	7455 0	QFL8500	REV0359554	21/06/15	7455 0	QFP7890	REV0356376	16/06/15	7455 0
GF47877	REV0362140	05/07/15	7471 0	QFL8500	REV0361413	01/07/15	7455 0	QFR7870	REV0359751	23/06/15	7463 0
GF48650	REV0353523	01/06/15	7455 0	QFL8510	REV0359556	21/06/15	7463 0	QFO0001	REV0360687	27/06/15	7471 0
GF48780	REV0358843	20/06/15	7463 0	QFM0060	FTS0157917	09/06/15	6050 3	QFO0130	REV0360292	26/06/15	7455 0
GF49185	REV0361967	04/07/15	7455 0	QFM0540	REV0362239	05/07/15	7455 0	QFO0169	REV0361817	03/07/15	7455 0
GF49225	REV0359908	03/06/15	7463 0	QFM0540	REV0362240	05/07/15	7455 0	QFO2520	REV0358981	12/06/15	7455 0
GF49865	AD02040063	27/06/15	7048 1	QFM0100	REV0359176	23/06/15	7455 0	QFO4250	REV0357679	16/06/15	7463 0
GF60635	AD02034191	29/06/15	5738 0	QFM194	REV0360439	26/06/15	7455 0	QFO5660	AD02038359	30/06/15	7366 2
GF60730	REV0361104	29/06/15	7455 0	QFM410	REV0338896	20/06/15	7463 0	QFO6680	REV0361637	02/07/15	7455 0
GF60860	AD02040579	23/06/15	5550 0	QFM410	REV0338896	20/06/15	7463 0	QFO6950	REV0359200	22/06/15	7455 0
QFK1135	REV0361326	01/07/15	7455 0	QFM670	REV0338831	20/06/15	7455 0	QFO7970	AD02039456	15/06/15	5550 0
QFK2175	REV0356010	08/06/15	7455 0	QFM670	REV0338831	20/06/15	7455 0	QFR1010	AD02038953	19/06/15	5550 0
QFK2980	REV0361274	30/06/15	7463 0	QFM670	REV0338831	20/06/15	7455 0	QFR0565	REV0359200	22/06/15	7455 0
QFK3560	REV0361916	20/06/15	7455 0	QFM670	REV0338831	20/06/15	7455 0	QFR2500	REV0357801	16/06/15	7463 0
QFK3000	REV0356485	10/06/15	7455 0	QFM670	REV0338831	20/06/15	7455 0	QFR2280	REV0356400	11/06/15	7455 0
QFK4065	REV0360660	27/06/15	7455 0	QFN0410	FTS0158161	15/06/15	6050 3	QFR2750	FTS0158009	08/06/15	5673 2
QFK4385	FTS0157956	12/06/15	6050 3	QFN2000	REV0372715	13/06/15	7455 0	QFR3700	REV0359618	23/06/15	7455 0
QFK5110	FTS0158089	09/06/15	6050 3	QFN2000	REV0359618	23/06/15	7455 0	QFR3700	REV0359618	23/06/15	7455 0
QFK5495	REV0358704	20/06/15	7455 0	QFN2000	REV0359618	23/06/15	7455 0	QFR4330	REV0361514	02/07/15	7455 0
QFK5495	REV0357052	13/06/15	7455 0	QFN2000	REV0359618	23/06/15	7455 0	QFR6190	REV0359670	21/06/15	7455 0
QFK6815	FTS0158274	25/06/15	6050 3	QFN190	REV0300108	25/06/15	7455 0	QFR6490	REV0359670	23/06/15	7455 0
QFK6815	AD02033333	20/06/15	7366 1	QFN210	REV0300706	27/06/15	7455 0	QFR6490	REV0359671	23/06/15	7455 0
QFK6970	FTS0158837	19/06/15	6050 3	QFN400	FTS0158529	23/06/15	5673 2	QFR9990	REV0358138	17/06/15	7455 0
QFK7010	FTS0158518	22/06/15	6050 3								

PORTARIA N° 340/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2349/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional n° 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **FRANCINETE CUNHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.04, matrícula n° **27.123-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 341/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **1062/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional n° 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **LEVI DE GOUVEIA VIDAL**, ocupante do cargo de Datilógrafo, classificação funcional 01.02.10.01.05, matrícula n° **14.217-4**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 342/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2350/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LINS**, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.03, matrícula n° **12.146-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 338/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2223/2015 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional n° 70/12, c/c o art. 206, III e § 2º do mesmo artigo do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (in fine) da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **CARLOS ANTONIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula n° **16.288-4**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 339/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2149/2015 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional n° 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, (Caput), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **CLOVIS DAS NEVES LIMA**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01, matrícula n° **17.830-6**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 343/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2304/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS BARROS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº **08.071-3**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 344/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2268/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ENI FERREIRA MEDEIROS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **25.091-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 345/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2136/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA BETÂNIA OLIVEIRA VIEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **18.452-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 346/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2499/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **VALÉRIA MARIA DE MEDEIROS RANGEL TRAVASSOS**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.05, matrícula nº **15.373-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 347/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2354/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **MANUEL DE SOUZA RAMOS**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.02.04, matrícula nº **31.036-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 348/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2411/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ANTONIA MARIA CAJUEIRO**, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, classificação funcional 02.04.01.01.01, matrícula nº **23.854-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 349/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2540/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **CARMEN LÚCIA LOBO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **16.416-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 350/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2495/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **JOSENILDA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **14.833-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 351/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2453/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **17.063-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 352/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2337/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **FRANCISCA FÁTIMA DA ROCHA MELO**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 03.11.04.01.01, matrícula nº **17.377-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 353/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2542/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ANTONIA MARIA DE SOUZA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **10.672-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 354/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2423/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ELIUDA BENTO DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **17.582-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 355/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2432/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **09.906-6**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 356/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2367/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MADALENA GLÓRIA MENDES PEREIRA HENRIQUES**, ocupante do cargo de Arquiteto, classificação funcional 02.05.08.03.05, matrícula nº **12.392-7**, lotada na Secretaria de Infraestrutura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 357/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2460/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **LAVONERE DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Artífice, classificação funcional 01.01.12.01.05, matrícula nº **11.066-3**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 358/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2417/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ANA MARIS PEDROSA BEZERRA**, ocupante do cargo de Psicóloga Escolar, classificação funcional 01.11.03.02.07, matrícula nº **08.194-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 359/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2526/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **EMÍLIA GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Médica, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula nº **09.404-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 360/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2517/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **DORGIMAR BRASILIANO TORRES GUEDES**, ocupante do cargo de Médica, classificação funcional 02.04.14.01.05, matrícula nº **17.658-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 361/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2357/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **VALMIRA ARAÚJO FIRMINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **28.582-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 362/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2320/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ANTONIA LOPES RODRIGUES ALVES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.05, matrícula nº **25.854-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 363/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2431/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA MARINALVA DE ALEXANDRIA VIRGOLINO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **25.779-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 364/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2430/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **ISAAC PONTES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº **28.363-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 365/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1464/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE LIMA**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, classificação funcional 03.08.03.01.01, matrícula nº **16.485-2**, lotada na Secretaria de Infraestrutura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 366/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2536/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **MANOEL FRANCISCO DE BRITO**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **09.583-4**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 367/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2473/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **TEREZA CRISTINA DE AMORIM PAIVA**, ocupante do cargo de Médica, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula nº **08.618-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 368/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2440/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA ABENILDE LEITE**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.01.07, matrícula nº **06.972-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 369/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2352/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA SELMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **16.595-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 370/2015

Em, 04 de agosto de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2234/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ARLEIDE COUTINHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.03, matrícula nº **24.494-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EXTRATO

EXTRATO N.º 297/2015
PROCESSO 03.804/2015

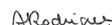
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE III**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.050/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4290-MAC-HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.764/2015	BIOTEC COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA- EPP	R\$ 4.775,00 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais)	16 de março de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 376/2015
PROCESSO 09.079/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.033/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484- INV- HOSPITALAR E AMBULATORIAL- Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em saúde;

- Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.871/2015	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	R\$ 11.857,50 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)	02 de junho de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 380/2015
PROCESSO 09.079/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.033/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484- INV- HOSPITALAR E AMBULATORIAL- Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em saúde;
- Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.875/2015	BIOTEC COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP	R\$ 409,90 (quatrocentos e nove reais e noventa centavos)	02 de junho de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 420/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 DO CONTRATO Nº 096/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA HEMODIÁLISE DO HMSI.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4290 – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

Elemento despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O presente Aditivo terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SOUSA & SILVESTRE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-EPP

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 433/2015
PROCESSO 10.442/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.002/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

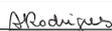
SUS/ORDINÁRIOS

- Classificação funcional programática:**
13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas;
13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcísio Burity;
13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSFERENCIAS DO ESTADO

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA – em João Pessoa;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.926/2015	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	06 de julho de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 434/2015
PROCESSO 10.442/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.002/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática:

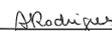
- 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI** – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas;
13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcísio Burity;
13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSFERENCIAS DO ESTADO

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA – em João Pessoa;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.927/2015	MEGAMED COMÉRCIO LTDA-EPP	R\$ 26.570,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais)	06 de julho de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 435/2015
PROCESSO 10.442/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.002/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática:

- 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI** – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas;
13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcísio Burity;
13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSFERENCIAS DO ESTADO

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA – em João Pessoa;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.929/2015	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 72.920,50 (setenta e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)	06 de julho de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 436/2015
PROCESSO 10.442/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.002/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática:

- 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI** – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas;
13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

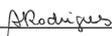
13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcísio Burity;
 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA – em João Pessoa;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.930/2015	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	06 de julho de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 437/2015
 PROCESSO 10.442/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 10.002/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática:

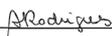
13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas;
 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcísio Burity;
 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA – em João Pessoa;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.931/2015	VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 107.140,00 (cento e sete mil, cento quarenta reais)	06 de julho de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 438/2015
 PROCESSO 10.442/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 10.002/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática:

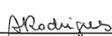
13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas;
 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcísio Burity;
 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA – em João Pessoa;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.932/2015	DIAGFARMA COM. E SERV DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	R\$ 300.491,10 (trezentos mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos)	06 de julho de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 439/2015
 PROCESSO 10.442/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 10.002/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas;
 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcísio Burity;
 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA – em João Pessoa;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.933/2015	D-OXXI NORDESTE LTDA-ME	R\$ 725.379,60 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)	06 de julho de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 444/2015 DO TERMO ADITIVO N.º 004/2015 DO CONTRATO N.º 111/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA MARCA ZOLL.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS/ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity – CHMGTB;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel – HMSI;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina – HMV;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – Manter e implementar os serviços médico assistenciais especializados de média e alta complexidade – nível ambulatorial (contemplando o CAIS);
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – Ações em saúde na atenção básica – Manter e implementar as ações de atenção e assistência no âmbito da atenção básica em João Pessoa;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – Manter e implementar o serviço móvel de atendimento às urgências na região metropolitana de João Pessoa – SAMU Metropolitano João Pessoa;

Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

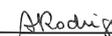
O presente aditivo terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CHRISTIANE FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 004/2015 – CONTRATO Nº 004/2015

ORIGEM: Processo nº 2015/073248, inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO PARA TELEFONES MÓVEIS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA – SETRAB.

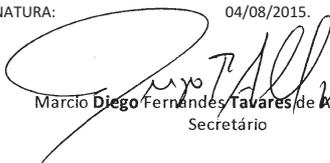
CONTRATADO: ZENVIA MOBILE SERVIÇOS DIGITAIS S/A.

VIGÊNCIA: De 1º de Agosto de 2015 à 31 de julho de 2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática – 21.303.11.333.5379.2751, Elemento de Despesa – 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2015.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2015

Referência:
 - Ata de Registro de Preço nº 017/2015, advindo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa – derivada da licitação objeto do Edital do Pregão Presencial SRP nº 04-016/2015 - conforme consta no Processo Licitatório da SEMOB nº 2015/017636 e Adesão n. 01/2015.

Partes:
 SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO-ME – IDEAL GÁS, CNPJ nº 12.845.031/0001-22 (Contratada).

Objeto:
 Constitui objeto do contrato: Fornecimento de água mineral em garrafão e copos.

Valor:
 O valor total do contrato é de R\$ 39.575,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Dotação:
 As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 15.122.5001.2041.3.3.90.30

Vigência:
 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses a partir da sua assinatura, tendo como data final o dia 30/12/2015, podendo ser prorrogado caso sem enquadre numa das hipóteses previstas na lei n. 8.666/1993.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de julho de 2015.


 Roberto S. Pinto
 Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2015

Referência:
 Dispensa nº 06/2015
 Processo Licitatório nº 2015/026111

Partes:
 SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.164.369/0001-04 (Contratada).

Objeto:
 Constitui objeto do contrato: Prestação de Serviços – Software para o desenvolvimento informatizado de processos licitatórios.

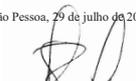
Valor:
 O valor total do contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e Quarenta reais).

Dotação:
 As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 15.452.5020.2049.3.3.90.39

Vigência:
 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, tendo como data final o dia 29/07/2016.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de julho de 2015.


 Roberto S. Pinto
 Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 016/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPOSENTE: SEVERINA GONÇALVES

OBJETIVO: É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – BATUCA NOVA LIBERDADE – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 026/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPOSENTE: HERALDO ALVES SANTIAGO

OBJETIVO: É a execução do Carnaval Tradição 2015 – TRIBO INDIGENA AFRICANOS – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 019/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

PROPOSENTE: MARLI JOAQUIM SOARES

OBJETIVO: É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – TRIBO INDIGENA TUPY GUANABARA - que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

João Pessoa - PB, 16 de Janeiro de 2015.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 013/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPOSENTE: RAIMUNDO CELESTINO DA SILVA

OBJETIVO: É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – URSO CACHORRO LOUCO – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 022/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPOSENTE: WANESSA RAFAELA DOS SANTOS

OBJETIVO: É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – TRIBO INDIGENA PELE VERMELHA – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.

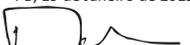
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 029/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** VALNIRA DA COSTA SANTOS**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **CLUBE DE ORQUESTRA CIGANOS DO ESPLANADA** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 19 de Janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 015/2015****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** LUIZ PEREIRA DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **TRIBO INDIGENA FLEXA NEGRA** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 027/2015****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **CLUBE DE FREVO A CORDA DA TORRE** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 19 de Janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 028/2015****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** CLAUDENICE FELIPE DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **CLUBE DE ORQUESTRA DO ADOLESCENTE E CRIANÇA FELIZ** - que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 19 de Janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 039/2015****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** EDNALDO TRAVASSOS DE FREITAS**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO SAMBA** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 21.900,00 (VINTE E HUM MIL E NOVECENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 19 de Janeiro de 2015


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 021/2015****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** GERALDA FEITOSA DE OLIVEIRA**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 - **TRIBO INDIGENA UBIRAJARA** - que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 025/2015****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** ROSINEIDE MACENA DE MOURA**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **TRIBO INDIGENA TUPY GUARANY** - que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 006/2015****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** SAMUEL LUIZ DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **URSO SEM LENÇO SEM DOCUMENTO** - que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 020/2015****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** MARIA HELENA LOPES DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **TRIBO INDIGENA TABAJARA** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 031/2015****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** HUMBERTO DE ANDRADE COUTINHO**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **CLUBE CARNAVALESCO PIRATAS DE JAGUARIBE** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 19 de Janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 030/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: MARIA DA PENHA GOMES DE SOUSA

OBJETIVO: É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **CLUBE DE ORQUESTRA SÃO RAFAEL FREVO E FOLIA** - que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

João Pessoa – PB, 19 de Janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 034/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: ANDRÉ ALESSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

OBJETIVO: É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **CLUBE DE ORQUESTRA ALEGRIA DO FREVO** - que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

João Pessoa – PB, 19 de Janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: RICARDO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

OBJETIVO: É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **URSO ALEGRIA DO PANDA** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

João Pessoa – PB, 15 de Janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 033/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: ANA MARIA DE SOUSA GUEDES

OBJETIVO: É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **CLUBE DE FREVO GIGANTES DO FREVO** - que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 19 de Janeiro de 2015

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 032/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: JOSÉ MARCELO FERNANDES DE SOUSA

OBJETIVO: É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **CLUBE DE ORQUESTRA SAI DA FRENTE DONA EMILIA** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

João Pessoa – PB, 19 Janeiro de 2015

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 001/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: ALEXSANDRO DA SILVA FARIAS

OBJETIVO: É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **URSO CANIBAL** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 018/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: GENILDO DOS ANJOS

OBJETIVO: É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **TRIBO INDIGINA PAPO AMARELO** - que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 017/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: MÁRCIA COELHO DO NASCIMENTO

OBJETIVO: É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **BATUCADA ÁGUIA DE OURO** - que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 037/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA

OBJETIVO: É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTE DE MANDACARU** - que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 21.900,00 (VINTE E HUM MIL E NOVECENTOS REAIS)

João Pessoa – PB, 19 de Janeiro de 2015

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 038/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: ALLAM AMÂNCIO DA SILVA

OBJETIVO: É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **ESCOLA DE SAMBA PAVÃO DE OURO** - que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 21.900,00 (VINTE E HUM MIL E NOVECENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 19 de Janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 004/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** PATRICIA LÚCIA DOS SANTOS**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **URSO SIMPÁTICO** - que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 007/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** ALLAMS AMÂNCIO DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **URSO SANTA CRUZ** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 008/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** VERÔNICA ALVES DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **URSO AMIGO BATUCADA** - que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 009/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** MÉRCIA KÊNIA BERNARDO DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **URSO DA PAZ** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 024/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** JHONATAN GONÇALVES DE OLIVEIRA**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **TRIBO INDIGENA XAVANTES** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 012/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** IVALDO PORFIRIO DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **URSO REBOLIÇO** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 023/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** JOSILENE FERREIRA DE ARAUJO**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **TRIBO INDIGENA TUPINAMBÁS** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 036/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** ROMERO BATISTA NERY DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 21.900,00 (VINTE E HUM MIL E NOVECENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 19 de Janeiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 035/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** WALBERTO FRANÇA DO NASCIMENTO**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **CLUBE DE ORQUESTRA BANDEIRANTES DA TORRE** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 19 de Janeiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 011/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** GETÚLIO FERREIRA DE AZEVEDO**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **URSO PANDA** - que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 010/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** JARDEL CABRAL FAGUNDES**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **URSO ANOS DOURADOS** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 005/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** EDSON EDUARDO DE OLIVEIRA**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **URSO CELEBRIDADE** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 014/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** FERNANDA ANTONIA DE LIMA BEZERRA**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **URSO JAMAICA** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2015



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** ANDERSON DIOGO DE OLIVEIRA LIMA**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **URSO VERDE** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 15 de Janeiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 040/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** MICHELE BELO DE FRANÇA**OBJETIVO:** É a execução das ações do Carnaval Tradição 2015 – **URSO FOLIÃO** – que consiste na realização do Carnaval Tradição 2015 – Edital 04/2014.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

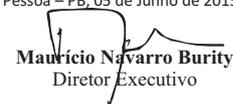
João Pessoa – PB, 27 de Janeiro de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 047/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** GILBERTO PEDRO DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA SACODE POEIRA – GRUPO B** - que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

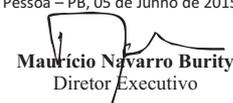
João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 060/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** ROSA SOARES DA FONSECA**OBJETIVO:** É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA ZÉ MONTEIRO – GRUPO B** - que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

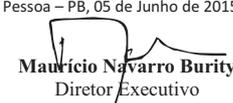
João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 054/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** GINALDO JOSÉ DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA CANGACEIROS DO SERTÃO – GRUPO B** - que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

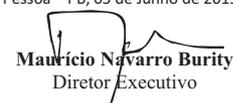
João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 055/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**OBJETIVO:** É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA BOTIJINHA – GRUPO B** - que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

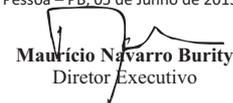
João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 048/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** ANTONIO DA PENHA PEREIRA MONTEIRO**OBJETIVO:** É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA LINDA FLOR DO SERTÃO – GRUPO B** - que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 053/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA RAMOS**OBJETIVO:** É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA JOVEM MATUTO – GRUPO A** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 049/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** TAMYRES GOMES FREIRE COUTINHO**OBJETIVO:** É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA ACONCHEGO – GRUPO B** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 056/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** DANIELLE ERNESTO DE LIMA**OBJETIVO:** É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA FLOR DE LIRIO – GRUPO B** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.**OBJETIVO:** É a execução das ações do São João 2015 – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 050/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** ANTONIO MARQUES DE SOUZA.**OBJETIVO:** É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA MANGUE SECO – GRUPO B** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 046/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** JOSENILSON DE FARIAS FLORES**OBJETIVO:** É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA FOGUEIRINHA – GRUPO A** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 043/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** EUCLIDES VAZ DE ARAUJO.**OBJETIVO:** É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA TIKO SHOW – GRUPO A** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 044/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** JOÃO AMARO NETO**OBJETIVO:** É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA EXPLODE CORAÇÃO – GRUPO A** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 045/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** LUIZ FERREIRA DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA LAGEIRO SECO – GRUPO A** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 041/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** GEYSON ALVES JULIÃO**OBJETIVO:** É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA PARAÍBA – GRUPO A** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 042/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** JOÃO CARVALHO DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA XIADO DO XINELO – GRUPO A** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 062/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: RICARDO FELIX DA SILVA

OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA FLOR DO MANDACARU – GRUPO A** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 063/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: CLENILZO ROBERTO FERREIRA DA SILVA

OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA XOTE E BAIÃO – GRUPO A** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 061/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: JOSÉ PEDRO FILHO

OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA SANFONA BRANCA – GRUPO A** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 051/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: FRANCISCO DE ASSIS SOARES NETO.

OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA FULÔ DO CERRADO – GRUPO B** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 065/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: FRANCISCO RAMONY JUSTINO DOS SANTOS

OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA NASCER DO SOL – GRUPO B** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 064/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: JUVINETE DE LOURDES SILVA

OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA NAÇÃO MATUTA – GRUPO B** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 052/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: JACINTA DE LOURDES SILVA SOBREIRA

OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA RAIZ NORDESTINA – GRUPO B** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

João Pessoa – PB, 05 de junho de 2015

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 057/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: ANA PAULA CÂNDIDO DA SILVA

OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA FAZENDA PÓ DE SERRA DO CORONÉ CANUTO DE MANGABEIRA – GRUPO B** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 059/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: PAULO HENRIQUE RODRIGUES AQUINO

OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA LAMPIÃO – GRUPO B** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 058/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: MARCONDES JOSÉ DA SILVA

OBJETIVO: É a execução das ações do São João 2015 – **QUADRILHA JUNINA INDUSTRIAL – GRUPO B** – que consiste na participação no XIX Concurso de Quadrilhas Juninas de João Pessoa e Região Metropolitana.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-012/2015**

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-012/2015**, por parte da GAPRE, referente à locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Secretaria Executiva de Acompanhamento Governamental – SEAG em Brasília-DF, localizado na SHIS CC QI 13 BLOCO 1, Sala 101, 1º Andar, Bairro Lago Sul, Brasília-DF, em favor de Rodopoulos CCV Empreendimentos Imobiliário Ltda., CNPJ sob o nº. 07.451.817/0001-25, representado pela empresa Irmãos Rodopoulos Ltda, CNPJ nº 00.000.166/0001-08, no valor mensal de R\$ 5.716,66 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais, para um período de 12 (doze) meses, incluindo todas as despesas de IPTU, e condomínio, com fulcro no Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer nº. 0209/2015 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 397/2015 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2015/064956.

João Pessoa, 04 de agosto de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-013/2015

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-013/2015, por parte da SEDES, referente à locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/Mangabeira, localizado na Rua Comerciante Alfredo Ferreira da Rocha, nº 1188, Bairro de Mangabeira, nesta Capital, em favor de Aldo Alves da Silva, CPF nº. 727.837.534-72, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer nº. 0223/2015 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 409/2015 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2015/054799.

João Pessoa, 03 de agosto de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 188/2015****Processo nº 1826/2015**

Contratação do Grupo FLOR DE LIRIO representado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ – Nº 10.559.786/0001-35, que fará apresentação no dia 05 de agosto de 2015, dentro do evento Festa das Neves, no Ponto de Cem Reis, Centro, às 17h30, conforme memorando N.º 33/2015 de 06 de julho de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 188/2015 – Processo nº 1826/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo FLOR DE LIRIO representado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ – Nº 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de julho de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 189/2015****Processo nº 1791/2015**

Contratação da Artista JAINA ELNE BUSATTO(JAINA ELNE) - CPF - Nº 291.403.478-42, que fará apresentação no dia 25 de julho de 2015, na Parada da Diversidade LGBT, no Busto de Tamararé, às 16h00, conforme memorando N.º 241/2015 de 01 de julho de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 189/2015 – Processo nº 1791/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista JAINA ELNE BUSATTO(JAINA ELNE) - CPF - Nº 291.403.478-42, pelo valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de julho de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 190/2015****Processo nº 1909/2015**

Contratação da Artista MEIRE LIMA representada por TALLENTUS MIDAS SOLUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - CNPJ - Nº 15.598.459/0001-06, que fará apresentação no dia 31 de julho de 2015, no Dia da Mulher Latinoamericana e Caribenha, na Praça da Paz, às 19h00, conforme memorando N.º 248/2015 de 20 de julho de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 190/2015 – Processo nº 1909/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista MEIRE LIMA representada por TALLENTUS MIDAS SOLUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - CNPJ - Nº 15.598.459/0001-06, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de julho de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 191/2015****Processo nº 1878/2015**

Contratação do Artista GLAUCO VIEIRA MEIRELES(GLAUCO MEIRELES) - CPF - Nº 041.931.024-08, que fará apresentação no dia 03 de agosto de 2015, dentro do evento Festa das Neves, no Ponto de Cem Reis, às 20h00, conforme memorando N.º 246/2015 de 13 de julho de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 191/2015 – Processo nº 1878/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista GLAUCO VIEIRA MEIRELES(GLAUCO MEIRELES) - CPF - Nº 041.931.024-08, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de julho de 2015.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 192/2015**

Processo nº 1902/2015

Contratação da Banda BREGA E VOCÊ representado pelo também integrante do aludido Grupo Sr. MARCIO PEREIRA DA SILVA - CPF - Nº 918.276.204-04, que fará apresentação no dia 04 de agosto de 2015, dentro do evento Festa das Neves, no Ponto de Cem Reis, Centro, às 20h00, conforme memorando N.º 247/2015 de 17 de julho de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 192/2015 – Processo nº 1902/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda BREGA E VOCÊ representado pelo também integrante do aludido Grupo Sr. MARCIO PEREIRA DA SILVA - CPF - Nº 918.276.204-04, pelo valor global de R\$ 1.000,00(Hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de julho de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 193/2015**

Processo nº 1876/2015

Contratação do Artista FERNANDO BRITO DOS SANTOS(FERNANDO SOMBRA) - CPF - Nº 204.906.234-68, que fará apresentação no dia 02 de agosto de 2015, dentro do evento Festa das Neves, no Ponto de Cem Reis - Centro, às 20h00, conforme memorando N.º 244/2015 de 13 de junho de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 193/2015 – Processo nº 1876/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista FERNANDO BRITO DOS SANTOS(FERNANDO SOMBRA) - CPF - Nº 204.906.234-68, pelo valor global de R\$ 2.000,00(Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 194/2015**

Processo nº 1961/2015

Contratação do Artista ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA(ISRAEL 7 CORDAS) - CPF - Nº 880.485.278-04, que fará apresentação no dia 08 de agosto de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 14h00 – 1º tempo, conforme memorando N.º 252/2015 de 28 de julho de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 194/2015 – Processo nº 1961/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA(ISRAEL 7 CORDAS) - CPF - Nº 880.485.278-04, pelo valor global de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2015

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB de João Pessoa nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2015, que objetiva: Seguro de veículos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. - R\$ 6.040,00.

João Pessoa - PB, 24 de Julho de 2015


Roberto S. Pinto
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

Edital de Chamamento 01/2015 – Concurso Público

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2012 realizado pela Câmara Municipal de João Pessoa, para comparecerem ao Núcleo de Recursos Humanos, no prédio anexo da CMJP, situado na Rua das Trincheiras, 221, Centro, João Pessoa (PB), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, **munidos com todos os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso**, além dos documentos a seguir elencados (originais e cópias):

- Documentos Pessoais: Identidade, CPF, Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, Carteira de Reservista (apenas pessoas do sexo masculino) e Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Número do PIS/PASEP (para os que já são cadastrados);
- Comprovante de residência atualizado;
- 02 fotos 3x4cm;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos incompatíveis;
- Certidão negativa de antecedentes criminais.

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: Técnico Legislativo (Código 108)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato (a)
15º	109695-7	FRANCISCO CLÉBIO SOUZA LIMA
16º	110620-2	LUANA PEIXOTO RODRIGUES

CARGO: Técnico de Informática (Código 107)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato (a)
6º	116448-2	NAILSON DOS SANTOS CUNHA
7º	104683-8	PAULEMIR DE SOUSA SOARES

CARGO: REDATOR DE ATAS (Código 205)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato (a)
6º	108886-3	MÉRCIA MARIA PEIXOTO RODRIGUES
7º	113336-2	ADRIANA DO CARMO DA SILVA

A ausência do candidato ou não apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, dos documentos exigidos através deste edital de chamamento, ora fixado, implicará na sua eliminação automática do concurso.

Informa-se também que o exame médico admissional – mencionado no item 14.1.2 do Edital Normativo do Concurso 2012.1 – será realizado pelo Setor Médico da Câmara Municipal de João Pessoa, o qual poderá solicitar exames necessários – que correrão por conta do (a) candidato (a) – para verificar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. A consulta deverá ser marcada quando da apresentação dos documentos.

João Pessoa, 06 de agosto de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Felipe Matos Leitão
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio de Lucena da Silva
1º Secretário


Luis Flávio Medeiros de Paiva
2º Secretário


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

PORTARIA Nº 110/2015

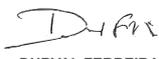
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

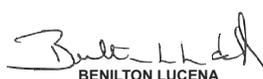
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Promoção Funcional ao servidor **BRUNNO FERREIRA LOPES NUNES**, matrícula nº 9.178, ocupante do Cargo Efetivo de Redator de Atas, para o Nível I, da Classe "E", da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2015.

João Pessoa, 06 de agosto de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 111/2015

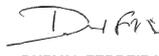
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

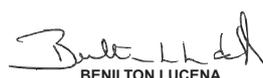
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Promoção Funcional ao servidor **IVONILSON A. DE MENEZES**, matrícula nº 9.130, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Legislativo, para o Nível I, da Classe "D", da Tabela II do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2015.

João Pessoa, 06 de agosto de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 112/2015

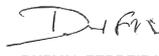
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional ao servidor **SEVERINO DA SILVA**, matrícula nº 9.111, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Legislativo, para o Nível II, da Classe "D", da Tabela II do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2015.

João Pessoa, 06 de agosto de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 113/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional ao servidor **DAMIÃO ESPEDITO DE LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 9.182, ocupante do Cargo Efetivo de Consultor em Comunicação Social, para o Nível III, da Classe "A", da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2015.

João Pessoa, 06 de agosto de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 114/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, os servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013465	WILLIAMS FERREIRA DE ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 06 de agosto de 2015.



DURVAL FERREIRA
Presidente



BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 115/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013734	JOSÉ HILDO DOS SANTOS BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 06 de agosto de 2015.



DURVAL FERREIRA
Presidente



BENILTON LUCENA
1º Secretário